

C Â M Â R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

96/55

INICIATIVA:- Vereador Constantino Negreli

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de R\$ 300 000,00 a fim de instalar o serviço de luz na sede do distrito de Pacotuba.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo o p rojeto de lei supracit ado e demais documentos que se seguem.

Secretário

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de \$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros) a fim de instalar o serviço de luz na sede do Distrito de Pacotuba, com recurso de que dispuser.

§ único - A vigência desta lei é dilatada ao exercício financeiro de 1956.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Pacotuba está com seu progresso entravado, em grande parte, consequência da falta de luz no distrito.

Com excessão do distrito de Itaoca, que também já está merecendo o interesse da ilustre bancada do P.T.B., Pacotuba é o único distrito que ainda não possui o benefício da luz elétrica.

Esperamos pois, que os nossos ilustres pares dêem seu integral apôio ao presente projeto, dando, dessa forma, o que de Justiça merece Pacotuba.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1955

Constantino Negreli

Constantino Negreli - U.D.N.

Registre-se e acesse-se

Jeanes

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 3 de novembro de 1955.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

*Aprovado
3-11-55
P. Araújo*

O Vereador abaixo assinado, eleito pela União Democrática Nacional, requer a V. Exa., com fundamento no Regimento Interno, que após ouvido o Plenário, se digne dispensar o prazo para recebimento de emendas para os projetos de lei 96/55 datado de 27 de outubro p. passado.

Nestes termos

E. deferimento

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1955

Constantino Negrelli
Constantino Negrelli

A Comissão de Justiça

Em 10/11/1955

Paulista

*Do Vereador Amílcar Figueiredo por retator
Em 10-11-55 Collares*

PROJETO DE LEI Nº 96/55

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O projeto supra citado, por não contrariar as normas legais encerradas nas Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, pode ser aprovada pelo Legislativo Municipal porque é plenamente constitucional.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1955.

Amílcar Pigossi
Presidente da Comissão
Juan de Brito Furtado Filho

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 96/55

Esta Comissão, tendo em vista a fonte de recurso para abertura do crédito, opina pela aprovação do projeto de lei nº 96/55, uma vez que não perturba a Lei de Meios.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1955

Luís Carlos de F. A.
Luís Carlos de F. A.
Constantino Negrelli

Rejeitado o § único do artigo primeiro. Aprovados os artigos primeiros e segundo.

Em 21-12-55

J. Soares

CM-24/56

1

Em, 21 de fevereiro de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 96/55, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 96/55

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de US\$ 300 000,00 (trescentos mil cruzeiros) a fim de instalar o serviço de luz na sede do Distrito de Pacotuba, com recurso de que dispuser.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1956

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
27-10-SS	096/SS
DESTINO:	CÓDIGO:
ARQUIVO LPL 353/em	